DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTOS DE OBRAS DE ENGENHARIA, ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE OBRAS E CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ/ PI.

CONTRATANTE

O município de Castelo do Piauí, CNPJ nº 06.554.315/0001-67, situado na Praça Lizandro Deus de Carvalho, 151, Centro, na cidade de Castelo do Piauí, representado neste ato por seu prefeito municipal, o Sr. José Magno Soares as Silva, brasileiro, solteiro, inscrito com CPF sob o Nº 661.659.203-06, residente e domiciliado no Conjunto Milton Lima, Quadra C, Casa 02, Bairro Centro na Cidade de Castelo do Piauí, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE.

CONTRATADA

FLUENCIA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 39.585.965/0001-29, sediada à R QUINZE DE NOVEMBRO, 10, BLOCO 10 QUADRA13 APT 104 SALA 01, BAIRRO MORADA NOVA, TERESINA/PI, neste ato representada pelo senhor Fabyano José Pereira da Silva, portador da carteira de identidade nº 2231161 SSP/PI e CPF sob o nº 007.047.143-61, residente e domiciliado na cidade de Teresina/PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM

O Contrato reger-se-á pela Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, e tem como origem a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2024**, a ele estando absolutamente vinculada em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização e acompanhamentos de obras de engenharia, alimentação de sistemas de monitoramento de obras e consultoria técnica de engenharia para atender as necessidades do Município de Castelo do Piauí/ PI.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo objeto deste contrato, o município contratante pagará à CONTRATADA a importância de **R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) mensal,** que será pago pela prestação dos serviços deste contrato para o município de Castelo do Piauí/PI, conforme as cláusulas contratuais e demais condições estabelecidas na lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados para o município de Castelo do Piauí/PI, à medida que forem fornecidos, através de ordem de serviço, mediante apresentação da NOTA FISCAL e RECIBO em duas vias, devidamente atestada pelo setor responsável pela ordem de serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA LEGALIDADE

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, a saber, FPM - ICMS, ISS, Conta Movimento e outras receitas tributarias.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até 31/12/2024, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO

O presente Contrato se extingue com o termo final disposto na Cláusula Quinta, salvo se houver prorrogação através de aditivo, mas poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer uma das partes ou mediante a emissão de aviso prévio de no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, com prova de recebimento, ou no caso de ocorrer entendimento pela não obrigatoriedade de prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro – dos Outros Casos de Rescisão

Haverá, ainda, rescisão do presente contrato, a critério da parte interessada, na ocorrência:

a) Por inadimplemento;

b) Desobediência à Cláusula Sexta;

c) Impossibilidade ou recusa da CONTRATADA em dar continuidade na realização dos serviços;

d) Na hipótese de transferência da execução deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato; **Parágrafo Segundo**

Nos casos de rescisão, previstos nesta cláusula, serão observados os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, no que couber sua aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULA DERROGATIVA

A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato será comunicado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

a) advertência;

b) multa de 0,3% por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado do prazo, além de receber multa de 10% calculados sobre o valor do contrato;

c) impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, cumulativamente ou não, qualquer das medidas acima, a seu critério, não obstando que o contrato seja rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Castelo do Piauí/PI como competente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas e questões decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Toda e qualquer alteração no conteúdo ou objeto deste contrato deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

Vigoram para o presente Contrato, todos os termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2024** como se nela estivesse transcrito.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor, na presença de testemunhas que também o assinam.

Castelo do Piauí/PI, 01 de março de 2024.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
José Magno Soares da Silva - Prefeito Municipal

CONTRATADA:

FLUENCIA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 39.585.965/0001-29

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
CPF/RG: _____ CPF/RG: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL N° 003/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
Contratado: FLUENCIA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 39.585.965/0001-29.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização e acompanhamentos de obras de engenharia, alimentação de sistemas de monitoramento de obras e consultoria técnica de engenharia para atender as necessidades do Município de Castelo do Piauí/PI.
Valor: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) mensal.
Base Legal: Art. 75, inciso I, parágrafo 3°, da Lei 14.133/2021.
Fonte de Recurso: FPM - ICMS, Conta Movimento e outras receitas tributarias.
Prazo de Vigência: até 31/12/2024.
Data: 01 de março de 2024.

José Magno Soares da Silva
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:09FECEEC21E46870

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUI - PI
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 19 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO DE DIRETORA DIVISAO AÇOES DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BOQUEIRÃO DO PIAUI-PI".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, GENIR FERREIRA DA SILVA, no uso **de suas atribuições que lhe são conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, pelopresente instrumento,**

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Sra. **ANDYARA MARIA RODRIGUES VERAS** do cargo de DIRETORA DIVISAO AÇOES DE SAUDE, Brasileira, Solteira, inscrito no CPF: 065.424.573-80 e RG 3.679.693 0 SSP- PI residente e domiciliado na Rua Maria Saraiva Costa n°168 Centro de Boqueirão do Piauí - PI.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Boqueirão do Piauí-PI, 04 de Abril de 2024.

Genir Ferreira da Silva
Prefeita Municipal

Id:05D4FE8309466873

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUI - PI
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 20 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO DE COORDENADORA DO CRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUI-PI".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, GENIR FERREIRA DA SILVA, no uso **de suas atribuições que lhe são conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, pelopresente instrumento,**

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Sra. **FABIANA LIMA DE SOUSA,** do cargo COORDENADORA DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL –CRAS. Brasileira, Solteira, inscrito no CPF: 013.585.853-42 e RG 2.609.791 SSP- PI residente e domiciliado na Rua RUA 13 DE MARCO N° 14 Bairro Vila Nova de Boqueirão do Piauí - PI.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Boqueirão do Piauí-PI, 04 de Abril de 2024.

Genir Ferreira da Silva
Prefeita Municipal

Id:089B8973C45A5B89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 003/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
Contratado: FLUENCIA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 39.585.965/0001-29.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização e acompanhamentos de obras de engenharia, alimentação de sistemas de monitoramento de obras e consultoria técnica de engenharia para atender as necessidades do Município de Castelo do Piauí/PI.
Valor: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) mensal.
Base Legal: Art. 75, inciso I, parágrafo 3°, da Lei 14.133/2021.
Fonte de Recurso: FPM - ICMS, Conta Movimento e outras receitas tributarias.
Prazo de Vigência: até 31/12/2024.
Data: 01 de março de 2024.

José Magno Soares da Silva
Prefeito Municipal

Id:0471B90AABBC653A

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Clayton dos Santos, s/nº, Judite Piauilino
CEP 64.900-000, Bom Jesus – PI, Fone/fax: (89) 3562-1000
CNPJ: 01.613.011/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024/SRP/CMBJ

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS-PI, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.011/0001-00, com sede na Rua Clayton dos Santos, s/n, bairro Judite Piauilino, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI, na pessoa do Seu Representante Legal, o Sr. **Odair José Fonseca de Castro**, Presidente da Câmara Municipal, portador do CPF nº 451.795.733-00, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus-PI, Estado do Piauí, considerando o julgamento do Procedimento Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024/SRP/CMBJ**, vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024,** que neste ato **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 10.024/2019, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

Esta Ata tem por objeto o **registro de preços e futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente, para a execução dos serviços de digitalização de documentos, indexação organização de acervo arquivístico, e armazenamento de imagens em disco rígido, em face do acervo geral da Câmara Municipal de Bom Jesus-PI**, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, Anexo I-A, do **Pregão Eletrônico nº 001/2024/SRP/CMBJ – Processo Administrativo nº 001/2024,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são os constantes abaixo:

EMPRESA BENEFICIÁRIA: I ROCHA OLIVEIRA LTDA-EPP
CNPJ: 32.443.563/0001-40
ENDEREÇO: Praça Padre Leandro, nº 19, centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI.
CONTATOS: gedoc2021@hotmail.com
TEL:(89) 9 8111-7585

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT. ESTIMADA	MAIOR VALOR UNITARIO DA PÁGINA DIGITALIZADA PAGA PELA CÂMARA MUNICIPAL (R$)
1.	✓ Execução dos serviços de digitalização de documentos, indexação organização de acervo arquivístico, e armazenamento de imagens em disco rígido, em face do acervo geral da Câmara Municipal de Bom Jesus-PI; ✓ Os serviços serão realizados de forma presencial, com despesas de alimentação, hospedagem e logística operacional já inclusos no preço ofertado e de total responsabilidade da parte contratada; ✓ Ficará a cargo da parte contratante, a organização dos horários e dias de execução	Pág.	600.000	**R$ 0,39**

(Continua na próxima página)

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa FLUENCIA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 39.585.965/0001-29, sediada à R QUINZE DE NOVEMBRO, 10, BLOCO 10 QUADRA13 APT 104 SALA 01, BAIRRO MORADA NOVA, TERESINA/PI, contratada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL nº 003/2024**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2024**, a iniciar a prestação de serviços de fiscalização e acompanhamentos de obras de engenharia, alimentação de sistemas de monitoramento de obras e consultoria técnica de engenharia para atender as necessidades do Município de Castelo do Piauí/PI.

Castelo do Piauí/PI, 01 de março de 2024.

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Recebi a presente autorização em 01/ março/ 2024

Assinatura do Representante da Empresa